

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 51/2025

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Iturama (CMI) torna público aos interessados que está recebendo propostas para:

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em engenharia/arquitetura para a prestação de serviços técnicos, visando o desenvolvimento de projetos de reforma da sede da Câmara Municipal de Iturama.

2. O TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. (contendo a especificação do objeto, seu[s] quantitativo[s], os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação) e o **formulário para preenchimento da proposta comercial** estão disponíveis no sítio eletrônico oficial da CMI (<http://www.iturama.mg.leg.br>, Transparência > Licitações e Contratos > Processos Licitatórios > Nº Processo > Publicações > Situação Em Andamento), podendo ser solicitados também pelo e-mail claudia.compras@iturama.mg.leg.br, ou pelo telefone (34) 3415-8500.

3. A PROPOSTA

3.1. Devidamente datada e assinada pelo proponente, poderá ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: claudia.compras@iturama.mg.leg.br, **até às 23h59 do dia 29/05/2025**. Alternativamente, também poderá ser entregue no Setor de Compras da CMI, localizado na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielem, Iturama/MG, Cep 38280-000, **até às 17h59 do dia 29/05/2025**.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação é exclusiva e regionalizada para pessoas físicas, microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento é o **Menor Preço Global**.

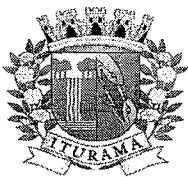
6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

I. que não atendam às condições previstas no Termo de Referência;

II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

-
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMI ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

7.1. Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou de impugnação pelo e-mail: claudia.compras@iturama.mg.leg.br até às **23h59 do dia 27/05/2025**.

Iturama/MG, 19 de maio de 2025.

Paula Karine Silva dos Santos
Agente de Contratação